

CONTRATO Nº 248/2024
DISPENSA Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GONGOGI/BA E A MOTORSPORTS ASA LTDA.

O MUNICÍPIO DE GONGOGI, - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 14.235.048/0001-93, com sede à Dom Eduardo Herberold, 17, Centro – Gongogi – Bahia, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Adriano Mendonça Pinheiro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MOTORSPORTS ASA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.696.635/0001-70, Av. Landolfo Caribe, 02, Centro, Jequié-BA, CEP: 45.200-160, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **BIANCA FIGUEREDO OLIVEIRA**, portador do CPF nº 057.494.705-12, tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO C/ AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES Nº 248/2024**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024 E DISPENSA Nº 067/2024**, de acordo com o art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 e demais disposições desta lei, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da **MOTORSPORTS ASA LTDA**, para conserto emergencial de ambulância modelo Renault Master, Ano Modelo 2018, Cor Branca, de Placa Policial PLA3509, destinado ao uso da Secretaria de Saúde deste Município, conforme orçamentos apresentados, que seguem anexos a este Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

A empresa deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

- a) Serviços realizados e Peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses;
- b) Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: garantia mínima de 12 (doze) meses;
- c) Demais serviços e Peças: garantia mínima de 03 (três) meses;

§1º. As peças utilizadas podem ter garantia diferenciadas, desde que não seja inferior ao mínimo estabelecido neste Contrato e obedecerá ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

§2º. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante;

§3º. As peças utilizadas na reposição devem ser novas, de primeiro uso, não recondiçionadas e do mesmo fabricante das peças originais do veículo, ou correlata, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto do presente contrato será pago conforme descrito em tabela abaixo:

ORÇAMENTO	VALOR - PEÇAS E LUBRIFICANTES	VALOR – SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	VALOR TOTAL
1	R\$ 6.859,70	R\$ 8.830,00	R\$ 15.689,70
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 15.689,70 (quinze mil, seiscentos e oitenta e			

nove reais e setenta centavos)

Conforme orçamento constante no Processo Administrativo, para a revisão do veículo com a troca das peças necessárias para a manutenção.

CLÁUSULA QUARTA - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Por se tratar de aquisição de peças necessárias à manutenção de equipamentos, a serem adquiridas do fornecedor original durante o período de garantia técnica, sendo essa condição de exclusividade indispensável para a vigência da garantia, realiza-se a contratação de forma direta, por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/21.

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (...)"

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global descrito na Cláusula Terceira será pago integralmente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo órgão responsável, em até 30 (trinta) dias úteis mediante ordem de fornecimento expedida pelo gestor do contrato.

§ 1º - O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta de titularidade da Contratada

Banco do Brasil; Agência: 0060-4; Conta Corrente: 65281-4

§ 2º - A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

§ 3º - O pagamento será efetuado a partir da emissão das notas fiscais e será liberado mediante a apresentação dos documentos abaixo identificados:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa Trabalhista.

§ 4º - A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento;

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direto à atualização monetária do preço;

§ 6º - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da seguinte rubrica orçamentária do Município de Gongogi através dos recursos orçamentários e financeiros oriundos dos recursos próprios, bem como das receitas recebidas pela municipalidade, na Dotação Orçamentária e empenho abaixo:

Unidade Requisitante: Secretaria de Municipal de Saúde.

Fonte: 150010010000

Projeto Atividade: 2032

Elemento de Despesa: 33903000 / 33903900

Parágrafo Único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, através de termo aditivo ou apostilamento mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com comprovação da notificação à contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

§ 1º. O prazo para execução dos serviços será de no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da chegada do veículo na oficina da empresa, salvo quando, justificada e motivadamente, seja autorizado pelo Município o prolongamento dos prazos.

§ 2º. Sempre que solicitado pelo Município, a empresa deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o servidor municipal, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação de peças a serem substituídas.

§ 3º. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a empresa contratada deverá informar o fato ao Município, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação.

§ 4º. As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais do veículo, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.

§ 5º. Deverão ser aplicados no veículo apenas lubrificantes dos tipos especificados pelos fabricantes dos veículos;

§ 6º. A empresa contratada deverá devolver à Contratante peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços executados.

§ 7º. A empresa comunicará ao Município a conclusão do serviço e, da data do recebimento dessa comunicação, terá o prazo de um dia útil para devolver o veículo na sede da Prefeitura Municipal.

§ 8º. O veículo deverá ser entregue limpo (lavagem externa e interna, com aspiração sem ônus para o Município);

§ 9º. Após a execução do serviço, o Município designará servidor para vistoriar o veículo. Caso não ocorra o aceite do veículo, o Município fará o respectivo registro e a empresa contratada deverá corrigir as anormalidades apontadas em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- b) Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21;
- c) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- d) Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidades encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;
- e) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar devidamente o objeto do presente contrato, conforme Proposta Comercial apresentada;

- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação elididas na contratação;
- c) A Contratada deverá observar rigorosamente todas as condições previstas neste Contrato, inclusive comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do respectivo contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo apresentar, sempre que solicitado, pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias;
- g) Apresentar valores com preço de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços cotados pelo valor de hora trabalhada, com observância da Tabela "TEMPOS PADRÕES DE SERVIÇO" dos fabricantes dos veículos e concessão de percentual de desconto para aquisição das peças sobre o valor praticado no MERCADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, em vigor na data da respectiva substituição;
- h) Responsabilizar-se pela originalidade das peças substituídas;
- i) Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, à luz do art. 116 da Lei 14.133/21;
- j) Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a alínea anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO.

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratante será responsabilizado administrativamente nos termos dos artigos 155 ao 163 da Lei Federal 14.133/21.

§1º - Será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, limitada a incidência à 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§2º - Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, por período superior a quinze dias, ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

§3º - Será de 15% (quinze por cento) do valor global do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de inexecução total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

§1º. A execução do presente Contrato será avaliada pelo fiscal de contrato, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§2º. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Servidores: Adriana Bahia Vieira, conforme Portaria nº 509/2023, atendendo aos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, cabendo-lhe:

a) Efetuar diligência nas instalações da clínica contratada para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato, ou designar alguém para tal.

b) Notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser detectadas na execução deste contrato;

§3º. A fiscalização da Prefeitura Municipal de Gongogi não diminui nem substitui a responsabilidade da Contratada, decorrente das obrigações assumidas.

§4º. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;

§5º. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;

§6º. A contratada facilitará o acompanhamento e o controle permanente, pela contratante, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim;

§ 7º. Em qualquer hipótese é assegurado à contratada amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

§1º. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da base, qual seja, a data do orçamento.

§ 2º. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 3º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4º. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§ 5º. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

§ 6º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 7º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§8º. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

§1º. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do objeto para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação.

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao pactuado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§2º. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do §1º desta Cláusula, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)

§3º. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§4º. Se o contrato não contemplar preços unitários para os serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites em Lei.

§5º. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FIANCEIRO

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§7º. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

§8º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei.

§9º. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 10º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de



RESPOSTA PELA: 04/10/2024
CASSIO DE SOUZA
CNPJ 14.235.041-93
RUA BIANCA FIGUEIREDO OLIVEIRA, 11 - CENTRO - GONGOGI - BA
CEP: 45.100-000

preços previstos no próprio contrato.

- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato.
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado
- d) empenho de dotações orçamentárias

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

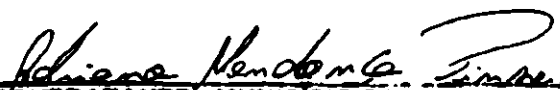
§1º. Os casos omissos serão decididos pela Contratante em conformidade com a Lei 14.133/21 e subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

§2º. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercício qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

§3º. Fica eleito o foro da comarca de Gongogi/BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato.

E por assim estarem justas, combinadas e contratadas, declaram as partes conhecerem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firma este, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Gongogi/BA, 24 de setembro de 2024.



CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE GONGOGI/BA
CNPJ 14.235.041-93
Adriano Pinheiro Mendonça - Prefeito Municipal



CONTRATADA - MOTORSPORTS ASA LTDA
CNPJ: 23.696.635.0001-70
Sr. BIANCA FIGUEIREDO OLIVEIRA - Representante Legal

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.696.635/0001-70
Razão Social: MOTORSOPORT ASA LTDA
Endereço: AV LANDULFO CARIBE 2 / CENTRO / JEQUIE / BA / 45200-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2024 a 04/10/2024

Certificação Número: 2024090508232357251598

Informação obtida em 24/09/2024 14:51:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Jequiê
Estado da Bahia

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 13140 / 2024

Certifico para os devidos fins que
MOTORSPORTS ASA LTDA

DEVIDAMENTE INSCRITO SOB O CPF CNPJ nº: 23.696.635/0001-70

Avenida LANDULFO CARIBE Nº03 - Centro - Jequiê-BA CEP: 45300-160

Em cumprimento a solicitação do requerente, com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de pesquisar, inscrever e cobrar a qual tempo as dívidas que tenham a ser pagadas, certificamos para os fins de direito que existem débitos em nome do contribuinte em aporeto cuja exigibilidade encontra-se suspensa nos termos do Art. 151 do CTN - Código Tributário Nacional.

Certidão emitida em: 26/09/2024. Válida até: 26/10/2024

Chave de Validação UEB: 97560268

Prefeitura Municipal de Jequiê - BA, 26/09/2024.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOTORSPORTS ASA LTDA
CNPJ: 23.696.635/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:24:45 do dia 29/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/11/2024.

Código de controle da certidão: 8BAD.7F89.1CF8.8760
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20244137648

RAZÃO SOCIAL	
MOTORSPORTS ASA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
128.895.089	23.696.635/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/09/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOTORSPORTS ASA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.696.635/0001-70

Certidão nº: 65847654/2024

Expedição: 24/09/2024, às 14:41:12

Validade: 23/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOTORSPORTS ASA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.696.635/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
CONTRATO Nº 241/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO PREFEITURA MUNICIPAL
DE GONGOGI E A EMPRESA ROBERTO
CARLOS DA SILVA 89407075591.

O **MUNICÍPIO DE GONGOGI**, – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 14.235.048/0001-93, com sede à Dom Eduardo Herberold, 17, Centro – Gongogi – Bahia, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Adriano Mendonça Pinheiro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ROBERTO CARLOS DA SILVA 89407075591**, estabelecida a Praça da Feira, s/n, Centro, Ubaitaba - BA, CEP 45.545-000, CNPJ: 17.087.189/0001-02, representado legalmente pela Sr **ROBERTO CARLOS DA SILVA**, maior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 720577004 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e inscrito no CPF/MF sob o nº 894.070.755-91, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 078/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GONGOGI-BA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 06 - HORTIFRUTI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	VLR UNIT	V. TOTAL
1	ABACAXI, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, fruto cilíndrico inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, grau de amadurecimento médio, isento de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratado e murcho. Ausência sujeidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho. Embalagem - descartável (pa pelão) ou retornável (caixa plástica), que suporte peso máximo de 20 kg. Rotulagem - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. Condições de transporte - deve	UND	125	MASCAR ENHAS	R\$ 5,40	R\$ 675,00

	ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC n° 216, de 15 de setembro de 2004.					
2	ACELGA, tipo: chinesa. In natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, folhas inteiras, fisiologicamente desenvolvidas, cor verde claro, talos largos, textura crespa, sem traços de descoloração, isenta de danos profundos e superficiais, podridões, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratada e murcha. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho. Embalagem - embalagem primária: individual em saco plástico, transparente, devendo ser constituída de material que não transmita ao alimento odores e sabores estranhos e que o proteja da contaminação externa, deve estar limpa e íntegra. Embalagem secundária: descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica). Rotulagem - a rotulagem deve atender a os seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa n° 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta n° 2 de 07 de fevereiro de 2018. Condições de transporte - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC n° 216, de 15 de setembro de 2004.	KG	125	MASCAR ENHAS	R\$ 7,55	R\$ 943,75
3	ALHO, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, bulbo curado, sem a réstia, inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, coloração branca ou roxa, textura lisa, isento de danos profundos e superficiais, podridões, mofo, deformações e manchas. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos e odor e sabor estranho. Embalagem - descartável (papelão), retornável (caixa plástica) que suporte peso máximo de 20 kg. Rotulagem - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa n° 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta n° 2 de 07 de fevereiro de 2018. Condições de transporte - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC n° 216, de 15 de setembro de 2004.	KG	75	MASCAR ENHAS	R\$ 26,90	R\$ 2.017,50
4	BANANA PRATA, produto deverá estar com bom aspecto e aroma característico, casca bem amarela com pequenas manchas marrons, de aspecto firme	KG	150	MASCAR ENHAS	R\$ 3,98	R\$ 597,00
5	BATATA DOCE - ROXA, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvida	KG	125	MASCAR ENHAS	R\$ 6,48	R\$ 810,00
6	BATATA INGLESA, lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	KG	125	MASCAR ENHAS	R\$ 6,44	R\$ 805,00
7	BETERRABA, não é tolerada a presença de beterrabas que apresentem os seguintes defeitos listados: Dano profundo - qualquer lesão, não importando a origem, que exponha ou atinja a polpa da raiz, podendo ou não estar cicatrizada, deficiência de boro, rachadura, mecânica e praga; Murcho - raiz com desidratação caracterizada por flacidez; Podridão - dano patológico e o u fisiológico	KG	125	MASCAR ENHAS	R\$ 5,99	R\$ 748,75

	que leva à decomposição, desintegração ou fermentação em qualquer grau; e Passado - raízes muito grandes e olhadas tardiamente e que podem apresentar-se fibrosas.					
8	CEBOLA BRANCA, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, bulbo sem a réstia, inteiro, firme, fisiologicamente desenvolvido, coloração branca, textura lisa, isento de danos profundos e superficiais, podridões, mofo, deformações e manchas. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos e odor e sabor estranho. Embalagem - descartável (papelão), retornável (caixa plástica) que suporte peso máximo de 20 kg. Rotulagem - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. Condições de transporte - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.	KG	125	MASCAR ENHAS	R\$ 7,49	R\$ 936,25
9	CEBOLINHA - VERDE, fresca, de primeira, de tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidades material terroso e umidade externa normal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Maço com 300 gramas.	MAÇ OS	125	MASCAR ENHAS	R\$ 2,49	R\$ 311,25
10	CENOURA, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, inteira, firme, fisiologicamente desenvolvida, coloração laranja, isenta de danos profundos e superficiais, podridões, brotos, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratada e murcha. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho. Embalagem - descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica), que suporte peso máximo de 20 kg. Rotulagem - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. Condições de transporte - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.	KG	125	MASCAR ENHAS	R\$ 6,74	R\$ 842,50
11	CHUCHU, in natura, de primeira qualidade, sem uso de agrotóxicos, inteira, firme, fisiologicamente desenvolvida, verde claro, isenta de danos profundos e superficiais, podridões, brotos, distúrbios fisiológicos, não apresentar desidratado e murcho. Ausência sujidades, parasitos, larvas, materiais terrosos, odor e sabor estranho. Embalagem - descartável (papelão) ou retornável (caixa plástica), que suporte peso máximo de 20 kg. Rotulagem - a rotulagem deve atender aos seguintes regulamentos técnicos: Instrução Normativa nº 69, de 6 de novembro de 2018 e Instrução Normativa Conjunta nº 2 de 07 de fevereiro de 2018. Condições de transporte - deve ser transportado em veículos que atendam às especificações técnicas da RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004.	KG	125	MASCAR ENHAS	R\$ 2,89	R\$ 361,25
12	COCO VERDE, com suas propriedades e cor de fruto, adequado ao consumo humano, sem sujidades.	UND	250	IN NATURE	R\$ 2,45	R\$ 612,50
13	COENTRO, fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa. Os maços não podem ter folhas	KG	125	MASCAR ENHAS	R\$ 3,35	R\$ 418,75

	que estão murchas ou a marelas. O coentro deve ser seco e que tenha sido cultivada organicamente. Em maço com no mínimo 300g					
14	COUVE - FLOR, de primeira in natura. Fresca com flores intactas e sem sujidades	KG	75	MASCAR ENHAS	R\$ 10,99	R\$ 824,25
15	GENGIBRE, in natura com raiz tuberosa no grau normal de evolução de tamanho, cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa	KG	62,5	MASCAR ENHAS	R\$ 10,99	R\$ 686,88
16	GOIABA - VERMELHA, de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos	KG	125	MASCAR ENHAS	R\$ 5,99	R\$ 748,75
18	INHAME - RAIZ, carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade	KG	200	MASCAR ENHAS	R\$ 6,85	R\$ 1.370,00
18	JENIPAPO, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	KG	200	MASCAR ENHAS	R\$ 3,99	R\$ 798,00
19	LARANJA COMUM, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	300	MASCAR ENHAS	R\$ 3,25	R\$ 975,00
20	LARANJA LIMA, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	300	MASCAR ENHAS	R\$ 4,35	R\$ 1.305,00
21	LARANJA PÊRA, tamanho grande, consistência igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; A cor tem que estar de acordo com a variedade; A fruta boa para o consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos	KG	250	MASCAR ENHAS	R\$ 3,25	R\$ 812,50
22	LIMÃO, taiti fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	KG	125	MASCAR ENHAS	R\$ 3,88	R\$ 485,00

	consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica					
23	MAÇÃ NACIONAL, deve ser de cor viva, firme e pesada em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados. Tamanho médio de primeira qualidade	KG	250	MASCAR ENHAS	R\$ 7,49	R\$ 1.872,50
24	MAMÃO PAPAIA OU HAVAI, produto não pode estar manchado, flácido, com exsudações e lesões. O produto deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento, com tons amarelo alaranjado e exalando um suave aroma característico	KG	150	MASCAR ENHAS	R\$ 5,99	R\$ 898,50
25	MANGA, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa intacta e firme	KG	250	MASCAR ENHAS	R\$ 4,89	R\$ 1.222,50
26	ABOBORA, de primeira, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	150	MASCAR ENHAS	R\$ 3,99	R\$ 598,50
37	AGRIÃO, produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (in	MAÇ OS	125	MASCAR ENHAS	R\$ 4,99	R\$ 623,75
38	AIPIM, tipo branca/amarela, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução de tamanho, cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade	KG	125	MASCAR ENHAS	R\$ 6,49	R\$ 811,25
39	ALFACE LISA/CRESPA GRANDE, produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo	UND	125	MASCAR ENHAS	R\$ 3,49	R\$ 436,25
40	AMENDOIM COM CASCA, leguminosa capsular, cônica, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	KG	125	MASCAR ENHAS	R\$ 11,49	R\$ 1.436,25
41	MARACUJÁ fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	KG	220	MASCAR ENHAS	R\$ 6,49	R\$ 1.427,80
42	MELANCIA, produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. Ela deve ser pesada em relação ao seu volume.	KG	200	MASCAR ENHAS	R\$ 16,99	R\$ 3.398,00
43	MELÃO espécie redonda e amarelo, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre	KG	100	MASCAR ENHAS	R\$ 3,99	R\$ 399,00

	de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta					
44	MILHO VERDE, in natura, apresentação em espigas sãs, ser frescas e ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão	UND	100	MASCAR ENHAS	R\$ 1,49	R\$ 149,00
45	PEPINO, espécie comum deverão ser de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, suficientemente desenvolvidas, apresentando grau médio de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, sem manchas bolores	KG	100	MASCAR ENHAS	R\$ 3,20	R\$ 320,00
46	PIMENTÃO AMARELO, produto deve ser firme, lustroso e com o cabo verde	KG	100	MASCAR ENHAS	R\$ 6,99	R\$ 699,00
47	PIMENTÃO VERDE, produto deve ser firme, lustroso e com o cabo verde	KG	100	MASCAR ENHAS	R\$ 4,89	R\$ 489,00
48	PIMENTÃO VERMELHO, produto deve ser firme, lustroso e com o cabo verde	KG	100	MASCAR ENHAS	R\$ 6,99	R\$ 699,00
49	QUIABO, de primeira, em adequado estágio de maturação, consistência firme e de fácil corte, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida	KG	100	MASCAR ENHAS	R\$ 6,99	R\$ 699,00
50	REPOLHO, liso, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte	KG	99	MASCAR ENHAS	R\$ 4,49	R\$ 444,51
51	SALSINHA - FRESCA, talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com 300g (sem raízes).	MAÇ OS	75	MASCAR ENHAS	R\$ 2,99	R\$ 224,25
52	TOMATE, de médio amadurecimento, firme, inteiro, sem manchas, batidas e esfolões. Cor característica uniforme	KG	625	MASCAR ENHAS	R\$ 5,89	R\$ 3.681,25
53	UVA, os cachos devem estar bem cheios, de cor e tamanho apropriados para a variedade; A fruta não deve se desprender com facilidade do cacho; Os cachos não podem conter manchas	KG	120	MASCAR ENHAS	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
54	VARGEM, leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica	KG	75	MASCAR ENHAS	R\$ 11,99	R\$ 899,25
55	POLPA DE FRUTA, natural, sabor maracujá, selecionada, isenta de contaminação, sem conservante, acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em embalagens de 1 kg, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade, com registro no órgão Estadual. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas térmicas	KG	120	DOCE MEL	R\$ 10,89	R\$ 1.306,80
56	POLPA DE FRUTA, natural, sabor acerola, selecionada, isenta de contaminação, sem conservante, acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em	KG	120	DOCE MEL	R\$ 8,00	R\$ 960,00

	embalagens de 1 kg, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade, com registro no órgão Estadual. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas térmicas					
57	POLPA DE FRUTA, natural, sabor cajá, selecionada, isenta de contaminação, sem conservante, acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em embalagens de 1 kg, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade, com registro no órgão Estadual. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas térmicas	KG	120	DOCE MEL	R\$ 11,90	R\$ 1.428,00
58	POLPA DE FRUTA, natural, sabor caju, selecionada, isenta de contaminação, sem conservante, acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em embalagens de 1 kg, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade, com registro no órgão Estadual. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas térmicas	KG	120	DOCE MEL	R\$ 8,20	R\$ 984,00
59	POLPA DE FRUTA, natural, sabor goiaba, selecionada, isenta de contaminação, sem conservante, acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em embalagens de 1 kg, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade, com registro no órgão Estadual. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas térmicas	KG	120	DOCE MEL	R\$ 8,20	R\$ 984,00
60	POLPA DE FRUTA, natural, sabor graviola, selecionada, isenta de contaminação, sem conservante, acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em embalagens de 1 kg, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade, com registro no órgão Estadual. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas térmicas	KG	120	DOCE MEL	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
61	POLPA DE FRUTA, natural, sabor manga, selecionada, isenta de contaminação, sem conservante, acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em embalagens de 1 kg, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade, com registro no órgão Estadual. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas térmicas	KG	120	DOCE MEL	R\$ 8,20	R\$ 984,00
62	POLPA DE FRUTA, natural, sabor umbu, selecionada, isenta de contaminação, sem conservante, acondicionada em embalagem plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em embalagens de 1 kg, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações	KG	120	DOCE MEL	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.236.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45640-000
FONE/FAX: (73) 3240-2446

nutricionais e o prazo de validade, com registro no órgão Estadual. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas estérmicas								
VALOR TOTAL								R\$ 50.000,24

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 50.000,24 (cinquenta mil reais e vinte e quatro centavos)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado: BANCO DO BRADESCO Nº DO BANCO: 237; Nº DA AGÊNCIA: 3066-0; Nº DA CONTA CORRENTE: 24150-4

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade decorrente;

8.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados;

8.4. Apresentar quando solicitado pelo setor competente demandante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

8.5. Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes a procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com a Diretoria Administrativa.

8.6. Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei;

8.7. A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros.

8.8. Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

8.9. Quando solicitado o fornecimento dos gêneros alimentícios, a Contratada deverá providenciar o fornecimento de acordo com os tipos dos produtos discriminados pela Contratante;

8.10. Diligenciar para que o fornecimento ocorra nos horários estabelecidos pela Contratante e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao quantitativo.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) **moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;**

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SECRETARIA
208	2042 2050	33.90.30.00	150010020000 1720000000000	SAÚDE
204	2008	33.90.30.00	1500000000000 1720000000000	ADMINISTRAÇÃO
205	2009	33.90.30.00	1500000000000	PLANEJAMENTO
206	2010	33.90.30.00	1500000000000	FINANÇAS
207	2012	33.90.30.00	1500000000000	DESENVOLVIMENTO

	2022 2076 2077 2015 2016		172000000000	SOCIAL
208	2029 2032 2035	33.90.30.00	154000000000 150010010000 155000000000	EDUCAÇÃO
201	2003		150000000000 172000000000	GABINETE DO PREFEITO

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Canavieiras/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16. – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCAL DE CONTRATO.

16.1. Fiscal de contrato: Identificação do Servidor: - ADRIANA BAHIA VIEIRA, - Portaria Nº 509/2023.

GONGOI/BA, 09 de setembro de 2024.

Adriano Mendonça Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOI
ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2446

ROBERTO CARLOS DA SILVA 89407075591
CNPJ/MF sob o nº 17.087.189/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.236.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45640-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445

**PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO ORIUNDO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 011/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2024.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SCRETARIAS MUNICIOAKS DO MUNICÍPIO DE GONGOGI-BA, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI – BA E ROBERTO CARLOS DA SILVA 89407075591, estabelecida a Praça da Feira, s/n, Centro, Ubaitaba - BA, CEP 45.545-000, CNPJ: 17.087.189/0001-02, representado legalmente pela SrROBERTO CARLOS DA SILVA, maior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 720577004 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e inscrito no CPF/MF sob o nº 894.070.755-91.

VALOR:R\$ 50.000,24 (cinquenta mil reais e vinte e quatro centavoss)

VIGÊNCIA:09/09/2024 À 31/12/2024.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021


ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 243/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GONGOGI-BAHIA, E DE OUTRO A EMPRESA LUIZ FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE GONGOGI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.235.048/0001-93, localizado Rua Dom Eduardo Herberold, 17, Centro, nesta cidade de GONGOGI, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato pelo Prefeito MUNICIPAL Sr. **ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 978580214 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 019.778.685-50, residente e domiciliado na cidade Gongogi, Estado da Bahia, e de outro **LUIZ FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA**, estabelecida a AVENIDA SENHORA SANTANA, 85, CENTRO, GONGOGI-BA, CEP 45540-000, CNPJ: 12.694.364/0001-06, representado legalmente pela Sr. LUIZ FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, empresário, CPF nº 779.873.655-72, celebraram o presente Termo Aditivo, decorrente DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**, , realizados nos termos do Processo Administrativo nº 090/2024, conforme faculta o **Inciso I, do art. 124, da Lei 14.133/2021**, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente Contrato o **1º TERMO ADITIVO DE PREÇO / VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 243/2024, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E ARTEFATOS DE CIMENTO** Em conformidade com os preços apresentada na proposta do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024**, da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do Termo Aditivo o acréscimo de 23,549% (vinte e cinco por cento) ao contrato Nº 243/2024, sendo aditivado os itens abaixo relacionado, com as devidas quantidades:

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	JOELHO PVC 90º 100 MM ESGOTO	UNIDADE	12	TIGRE	R\$ 53,26	R\$ 639,12
2	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	12	TIGRE	R\$ 71,01	R\$ 852,12
3	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO 90º - DEVE SER FABRICADO EM PVC RÍGIDO: DEVE TER MEDIDA DE BITOLA: 200MM, E DEVE SEGUIR A NORMA ABNT-NBR 5688	UNIDADE	10	TIGRE	R\$ 88,77	R\$ 887,70

4	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO 90° - DEVE SER FABRICADO EM PVC RÍGIDO; DEVE TER MEDIDA DE BITOLA: 40MM; E DEVE SEGUIR A NORMA ABNT-NBR 5688;	UNIDADE	17	TIGRE	R\$ 5,92	R\$ 100,64
5	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO 90° - DEVE SER FABRICADO EM PVC RÍGIDO; DEVE TER MEDIDA DE BITOLA: 50MM; E DEVE SEGUIR A NORMA ABNT-NBR 5688;	UNIDADE	12	TIGRE	R\$ 8,88	R\$ 106,56
6	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	12	TIGRE	R\$ 10,06	R\$ 120,72
7	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO 90° - DEVE SER FABRICADO EM PVC RÍGIDO; DEVE TER MEDIDA DE BITOLA: 20MM;	UNIDADE	42	TIGRE	R\$ 4,73	R\$ 198,66
8	JOELHO DE PVC P/ ESGOTO 90° - DEVE SER FABRICADO EM PVC RÍGIDO; DEVE TER MEDIDA DE BITOLA: 25MM	UNIDADE	42	TIGRE	R\$ 4,73	R\$ 198,66
9	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL LR - DEVE SER FABRICADO EM PVC RÍGIDO; DEVE TER TAMANHO E MEDIDA: 20 X 1/2.	UNIDADE	12	TIGRE	R\$ 7,10	R\$ 85,20
10	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL LR - DEVE SER FABRICADO EM PVC RÍGIDO; DEVE TER TAMANHO E MEDIDA: 25X 1	UNIDADE	12	TIGRE	R\$ 8,88	R\$ 106,56
11	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL LR - DEVE SER FABRICADO EM PVC RÍGIDO; DEVE TER TAMANHO E MEDIDA: 32 X 3/4"	UNIDADE	12	TIGRE	R\$ 5,92	R\$ 71,04
12	LUVA DE PVC LR - DEVE SER FABRICADO EM PVC RÍGIDO; DEVE TER TAMANHO E MEDIDA: 20X 1/2	UNIDADE	12	TIGRE	R\$ 6,51	R\$ 78,12
13	LUVA DE PVC LR - DEVE SER FABRICADO EM PVC RÍGIDO; DEVE TER TAMANHO E MEDIDA: 25X 3/4	UNIDADE	12	TIGRE	R\$ 7,10	R\$ 85,20
14	LUVA DE PVC LR - DEVE SER FABRICADO EM PVC RÍGIDO; DEVE TER TAMANHO E MEDIDA: 32X 1	UNIDADE	12	TIGRE	R\$ 7,69	R\$ 92,28
15	MANGOTE AZUL P/ SUCAO DE AGUA 1	METROS	1	AGROBOMBAS	R\$ 147,94	R\$ 147,94
16	MANGOTE AZUL P/ SUCAO DE AGUA 2. 1/2	METROS	1	AGROBOMBAS	R\$ 47,34	R\$ 47,34
17	NIPLE PVC ROSCA - DEVE SER FABRICADO EM PVC RÍGIDO; DEVE TER DIÂMETRO: 1/2	UNIDADE	1	TIGRE	R\$ 7,69	R\$ 7,69
18	NIPLE PVC ROSCA - DEVE SER FABRICADO EM PVC RÍGIDO; DEVE TER DIÂMETRO: 3/4	UNIDADE	1	TIGRE	R\$ 8,88	R\$ 8,88
19	NIPLE PVC ROSCA - DEVE SER FABRICADO EM PVC RÍGIDO; DEVE TER DIÂMETRO: 1	UNIDADE	1	TIGRE	R\$ 10,06	R\$ 10,06
20	PLUG ROSCA PVC RÍGIDO, DIAM. 1/2", BRANCA	UNIDADE	13	TIGRE	R\$ 2,96	R\$ 38,48
21	PLUG PVC C/ ROSCA 3/4"	UNIDADE	12	TIGRE	R\$ 2,96	R\$ 35,52
22	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	12	TIGRE	R\$ 42,79	R\$ 513,48

23	REDUÇÃO EM TUBO PVC PARA ESGOTO 150MM PARA 100MM	UNIDADE	6	TIGRE	R\$ 20,71	R\$ 124,26
24	REDUÇÃO EM TUBO PVC PARA ESGOTO 200MM PARA 150MM	UNIDADE	3	TIGRE	R\$ 41,42	R\$ 124,26
25	REDUÇÃO EM TUBO PVC PARA ESGOTO 40MM PARA 32MM	UNIDADE	12	TIGRE	R\$ 5,62	R\$ 67,44
26	REDUÇÃO EM TUBO PVC PARA ESGOTO 50MM PARA 40MM	UNIDADE	12	TIGRE	R\$ 5,62	R\$ 67,44
27	REDUÇÃO EM TUBO PVC PARA ESGOTO 75MM PARA 50MM	UNIDADE	12	TIGRE	R\$ 5,62	R\$ 67,44
28	REDUÇÃO EM TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM PARA 20MM	UNIDADE	12	TIGRE	R\$ 5,62	R\$ 67,44
29	REDUÇÃO EM TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM PARA 25MM	UNIDADE	12	TIGRE	R\$ 5,62	R\$ 67,44
30	REDUÇÃO EM TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM PARA 25MM	UNIDADE	12	TIGRE	R\$ 5,62	R\$ 67,44
31	TUBO PVC ROSCÁVEL - APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/2 POL, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO ROSCA: 22 MM, ESPESSURA PAREDES: 4,40 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C,	UNIDADE	4	TIGRE	R\$ 23,67	R\$ 93,88
32	TUBO PVC ROSCÁVEL - APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 1 1/4 POL, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO ROSCA: 22 MM, ESPESSURA PAREDES: 3,70 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C,	UNIDADE	3	TIGRE	R\$ 47,34	R\$ 142,02
33	TUBO PVC ROSCÁVEL - TUBO PVC ROSCÁVEL APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 1 POL, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO ROSCA: 19 MM, ESPESSURA PAREDES: 3,50 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C	UNIDADE	3	TIGRE	R\$ 62,14	R\$ 186,42
34	UNIAO PVC, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	2	TIGRE	R\$ 20,71	R\$ 41,42
35	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE, EM METAL CROMADO, 1.1/2", SEM LADRAO, COM TAPPAO PLASTICO	UNIDADE	12	TIGRE	R\$ 53,26	R\$ 639,12
36	VALVULA DE ESCOAMENTO EM LATAO, ROSCA 1 1/2", PIA DE COZINHA 3 1/2"	UNIDADE	12	TIGRE	R\$ 26,63	R\$ 319,56
37	VÁLVULA ESCOAMENTO - VÁLVULA ESCOAMENTO MATERIAL: METAL CROMADO, DIÂMETRO: 1 1/2 POL, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO	UNIDADE	6	TIGRE	R\$ 20,71	R\$ 124,26
39	VEDANTE DE PVC P/ TORNEIRA - CONFECCIONADO EM PVC E BORRACHA; DEVE SER IDEAL PARA TORNEIRA DE 1/2	UNIDADE	7	BEMFIXA	R\$ 5,92	R\$ 41,44
41	VEDANTE DE PVC P/ TORNEIRA - CONFECCIONADO EM PVC E BORRACHA; DEVE SER IDEAL PARA TORNEIRA DE 3/4	UNIDADE	7	BEMFIXA	R\$ 5,92	R\$ 41,44

42	TE DE PVC P/ ESGOTO - DEVE SER FABRICADO EM PVC RÍGIDO ; DEVE TER MEDIDA EM BITOLA: 150MM; E DEVE SEGUIR NORMAS DA ABNT - NBR 5688	UNIDADE	12	TIGRE	R\$ 71,01	R\$ 852,12
43	TE DE PVC P/ ESGOTO - DEVE SER FABRICADO EM PVC RÍGIDO ; DEVE TER MEDIDA EM BITOLA: 200MM; E DEVE SEGUIR NORMAS DA ABNT - NBR 5688	UNIDADE	6	TIGRE	R\$ 88,77	R\$ 532,62
44	TE DE PVC P/ ESGOTO - DEVE SER FABRICADO EM PVC RÍGIDO ; DEVE TER MEDIDA EM BITOLA: 40MM; E DEVE SEGUIR NORMAS DA ABNT - NBR 5688	UNIDADE	12	TIGRE	R\$ 8,88	R\$ 106,56
45	TE DE PVC P/ ESGOTO - DEVE SER FABRICADO EM PVC RÍGIDO ; DEVE TER MEDIDA EM BITOLA: 50MM; E DEVE SEGUIR NORMAS DA ABNT - NBR 5688	UNIDADE	12	TIGRE	R\$ 14,79	R\$ 177,48
46	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	12	TIGRE	R\$ 14,79	R\$ 177,48
47	TE LR PVC 20 MM	UND	12	TIGRE	R\$ 10,06	R\$ 120,72
48	TE PVC 25 MM	UND	12	TIGRE	R\$ 7,69	R\$ 92,28
49	BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO 06	UND	12	TIGRE	R\$ 4,73	R\$ 56,76
50	TE DE PVC SOLDÁVEL - DEVE SER INDICADO P/ CONEXÃO DE TUBOS QUE CONDUZEM ÁGUA FRIA EM SISTEMAS PREDIAIS , EM TOSO OS TIPOS DE PADRÕES DE OBR A: RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; DEVE SER CAPAZ DE SUPORTAR PRESSÃO DE SERVIÇO ATÉ 75 M.C.A (ATÉ 110MM) ; DEVE TER VIDA ÚTIL MÍNIMA D E 50 ANOS E A BITOLA DEVE SER DE : 32MM	UND	12	TIGRE	R\$ 7,69	R\$ 92,28
51	TE DE PVC SOLDÁVEL - DEVE SER INDICADO P/ CONEXÃO DE TUBOS QUE CONDUZEM ÁGUA FRIA EM SISTEMAS PREDIAIS , EM TOSO OS TIPOS DE PADRÕES DE OBR A: RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; DEVE SER CAPAZ DE SUPORTAR PRESSÃO DE SERVIÇO ATÉ 75 M.C.A (ATÉ 110MM) ; DEVE TER VIDA ÚTIL MÍNIMA D E 50 ANOS E A BITOLA DEVE SER DE : 40MM	UND	12	TIGRE	R\$ 8,90	R\$ 106,80
52	TE DE PVC SOLDÁVEL - DEVE SER INDICADO P/ CONEXÃO DE TUBOS QUE CONDUZEM ÁGUA FRIA EM SISTEMAS PREDIAIS , EM TOSO OS TIPOS DE PADRÕES DE OBR A: RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; DEVE SER CAPAZ DE SUPORTAR	UND	12	TIGRE	R\$ 13,65	R\$ 163,80

	PRESSÃO DE SERVIÇO ATÉ 75 M.C.A (ATÉ 110MM) : DEVE TER VIDA ÚTIL MÍNIMA D E 50 ANOS E A BITOLA DEVE SER DE : 50MM					
53	CURVA ELETRODUTO ROSCA 180° 1/2	UND	1	TIGRE	R\$ 7,69	R\$ 7,69
54	CURVA ELETRODUTO ROSCA 180° 1	UND	1	TIGRE	R\$ 11,24	R\$ 11,24
55	CURVA ELETRODUTO ROSCA 180° 3/4	UND	1	TIGRE	R\$ 18,64	R\$ 18,64
56	CURVA ELETRODUTO ROSCA 90° 1/2	UND	1	TIGRE	R\$ 8,88	R\$ 8,88
57	CURVA ELETRODUTO ROSCA 90° 1	UND	1	TIGRE	R\$ 8,88	R\$ 8,88
58	CURVA ELETRODUTO ROSCA 90° 3/4	UND	1	TIGRE	R\$ 15,27	R\$ 15,27
59	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 40MM	UND	1	TIGRE	R\$ 8,58	R\$ 8,58
60	CURVA SOLD. 90° 50MM	UND	1	TIGRE	R\$ 8,58	R\$ 8,58
61	CURVA PVC SOLD. 90° 60 MM - CURVA PVC SOLD. 90° 60MM CURVA 90° DE PVC COM	UND	1	TIGRE	R\$ 21,19	R\$ 21,19
62	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO TÊ, TIPO FIXAÇÃO PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA 100 MM	UNIDADE	15	TIGRE	R\$ 16,57	R\$ 248,55
63	TUBO PLÁSTICO - TUBO PLÁSTICO MATERIAL: PVC , DIÂMETRO: 100 MM, COMPRIMENTO: 6 M, APLICAÇÃO: ESGOTO	UND	30	TIGRE	R\$ 20,71	R\$ 621,30
65	TUBO PVC SOLDÁVEL - TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO , COR: BRANCA , DIÂMETRO NOMINAL: 150 MM, COMPRIMENTO: 6 M, TIPO: LEVE , MATERIAL: PVC RÍGIDO	UND	22	TIGRE	R\$ 97,64	R\$ 2.148,08
66	CAIXA PARA DISJUNTORES	UND	3	TIGRE	R\$ 18,94	R\$ 56,82
67	TUBO PLÁSTICO - MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: ESGOTO, COMPRIMENTO: 6 M, DIÂMETRO: 200 MM,	UND	30	TIGRE	R\$ 106,52	R\$ 3.195,60
68	CANALETA - CANALETA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E SEM DIVISÓRIA, DIMENSÕES 20 X 10 X 2000 MM, USO SISTEMA "X"	UND	7	TIGRE	R\$ 14,79	R\$ 103,53
69	TUBO HIDRÁULICO MATERIAL: PVC RÍGIDO , DIÂMETRO: 40 MM, TIPO: CLASSE A , APLICAÇÃO: ESGOTO	UND	12	TIGRE	R\$ 41,42	R\$ 497,04
71	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 50 MM, COMPRIMENTO 6 M, APLICAÇÃO ESGOTO	UND	12	TIGRE	R\$ 50,30	R\$ 603,60

72	CAPACETE DE PROTEÇÃO (EPI) - DEVE SER FABRICADO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA; MODELO CHAPÉU; DEVE CONTER FENDAS LATERAIS PARA QUE HAJA POSSIBILIDADE DE ACOPLAR PROTETORES FACIAIS E AUDITIVOS; E DEVE CONTER SUSPENSÃO COM DUPLA REGULAGEM DE TAMANHO FETA ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES	UND	1	3M	R\$ 35,51	R\$ 35,51
73	TUBO PVC SOLDÁVEL - APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO. COR: BRANCA. DIÂMETRO NOMINAL: 75 MM. COMPRIMENTO: 3 M, TIPO: LEVE. MATERIAL: PVC RÍGIDO.	UND	10	AMANCO	R\$ 17,75	R\$ 177,50
75	TUBO DE PVC SOLDÁVEL - DEVE SER INDICADO P/ CONDUZIR ÁGUA FRIA EM SISTEMAS PREDIAIS, EM TODOS OS TIPOS E PADRÕES DE OBRA: RESISTENCIAIS, COME RCIAIS E INDUSTRIAIS; DEVE SER CAPAZ DE SUPORTAR PRESSÃO DE SERVIÇOS ATÉ 75 M.C.A (ATÉ 110MM) ; DEVE TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50 ANOS; E A BITOLA DE 20MM	UND	10	TIGRE	R\$ 50,30	R\$ 503,00
77	TUBO DE PVC SOLDÁVEL - DEVE SER INDICADO P/ CONDUZIR ÁGUA FRIA EM SISTEMAS PREDIAIS, EM TODOS OS TIPOS E PADRÕES DE OBRA: RESISTENCIAIS, COME RCIAIS E INDUSTRIAIS; DEVE SER CAPAZ DE SUPORTAR PRESSÃO DE SERVIÇOS ATÉ 75 M.C.A (ATÉ 110MM) ; DEVE TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50 ANOS; E A BITOLA DE 25MM	UND	22	TIGRE	R\$ 56,22	R\$ 1.236,84
79	S TUBO DE PVC SOLDÁVEL - DEVE SER INDICADO P/ CONDUZIR ÁGUA FRIA EM SISTEMAS PREDIAIS, EM TODOS OS TIPOS E PADRÕES DE OBRA: RESISTENCIAIS, COMER CIAIS E INDUSTRIAIS; DEVE SER CAPAZ DE SUPORTAR PRESSÃO DE SERVIÇOS ATÉ 75 M.C.A (ATÉ 110MM) ; DEVE TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50 ANOS; E A BITOLA DE 32MM	UND	10	TIGRE	R\$ 56,22	R\$ 562,20
81	TUBO DE PVC SOLDÁVEL - DEVE SER INDICADO P/ CONDUZIR ÁGUA FRIA EM SISTEMAS PREDIAIS, EM TODOS OS TIPOS E PADRÕES DE OBRA: RESISTENCIAIS, COME RCIAIS E INDUSTRIAIS; DEVE SER CAPAZ DE SUPORTAR PRESSÃO DE	UND	21	TIGRE	R\$ 71,01	R\$ 1.491,21

	SERVIÇOS ATÉ 75 M.C.A (ATÉ 110MM) ; DEVE TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50 ANOS; E A BITOLA DE 50MM					
83	TUBO DE PVC SOLDÁVEL - DEVE SER INDICADO P/ CONDUZIR ÁGUA FRIA EM SISTEMAS PREDIAIS, EM TODOS OS TIPOS E PADRÕES DE OBRA: RESISTENCIAIS, COMER CIAIS E INDUSTRIAIS; DEVE SER CAPAZ DE SUPORTAR PRESSÃO DE SERVIÇOS ATÉ 75 M.C.A (ATÉ 110MM) ; DEVE TER VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50 ANOS; E A BITOLA DE 75MM	UND	5	TIGRE	R\$ 71,01	R\$ 355,05
85	TUBO ESG SEC 50MM 6M MATERIAL PVC, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS, ÁGUA FRIA, COMPRIMENTO 6 M, DIÂMETRO 50 MM, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL	UND	7	TIGRE	R\$ 59,18	R\$ 414,26
87	TUBO EM SOLDÁVEL EM 60 MM X 6M DEVE SER EM PVC COR MARROM PESO 4,062 KG E DEVE TER TAMANHO E MEDIDAS 60MM X 6	UND	4	TIGRE	R\$ 10,65	R\$ 42,60
89	TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL SIFÃO 50CM	UND	4	TIGRE	R\$ 17,75	R\$ 71,00
90	TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL C/ PORCA EM METAL - DEVE SER MATERIAL NÃO ADERENTE A GORDURA ; DEVE SER INDICADO PARA INSTALAÇÃO DE PIAS, LAVATÓRIOS E TANQUES; A PORCA DEVE SER DE METAL 1 1/2 A BUCHA DE REDUÇÃO 1 1/4 X 7/8; DEVE TER MEDIDAS APROXIMADAS DE : 330MM - 720MM E DIÂMETROS DE SAÍDA: DN38 X DN40 X DN48 X DN50	UND	1	TIGRE	R\$ 17,76	R\$ 17,76
91	TUBO P/ DESCARGA DE EMBUTIR - DEVE SER INDICADO P/ DESCARGA DE EMBUTIR E DEVE TER 40MM	UND	2	TIGRE	R\$ 17,75	R\$ 35,50
92	TORNEIRA DE BOIA P/CAIXA D'ÁGUA 3/4 - TORNEIRA DE BOIA P/CAIXA D'ÁGUA 3/4	UND	5	DECA	R\$ 26,63	R\$ 133,15
93	TORNEIRA DE VC C/ REGISTRO INTERCAMBIÁVEL - DEVE TER REGULAGEM DE NÍVEL DE ÁGUA ; DEVE SER FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE	UND	3	TIGRE	R\$ 10,95	R\$ 32,85
94	REGISTRO ESFERA - REGISTRO ESFERA MATERIAL: PVC RÍGIDO , TIPO: VS , BITOLA: 32 MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA , TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UNIDADE	5	TIGRE	R\$ 14,79	R\$ 73,95

95	REGISTRO ESFERA - REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO BORBOLETA, BITOLA 20 MM MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO: PASSEIO; FIXAÇÃO: PEAD, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO ENGATE RÁPIDO	UNIDADE	5	TIGRE	R\$ 15,39	R\$ 76,95
96	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50 X 1 1/2; ESPECIFICAÇÃO: SOLDÁVEL 50 X 1 1/2 PRA CAIXA D'ÁGUA - REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 50 X 1 1/2; ESPECIFICAÇÃO: SOLDÁVEL 50 X 1 1/2 PRA CAIXA D'ÁGUA	UNIDADE	5	TIGRE	R\$ 38,47	R\$ 192,35
97	REGISTRO ESFERA SOLD. 50MM IRRIGAÇÃO COR AZUL	UNIDADE	1	TIGRE	R\$ 11,84	R\$ 11,84
98	REGISTRO ESFERA - REGISTRO ESFERA MATERIAL: PVC, TIPO: MANUAL, BITOLA: 75, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UNIDADE	1	TIGRE	R\$ 53,26	R\$ 53,26
99	LUVA PVC SOLDA 50MM - LUVA PVC SOLDA 50MM	UND	12	TIGRE	R\$ 5,92	R\$ 71,04
100	LUVA PVC 60MM SOLD. CLASSE A - LUVA PVC 60MM SOLD. CLASSE A	UND	12	TIGRE	R\$ 14,79	R\$ 177,48
101	LUVA DE VAQUETA PETROLEIRA, COM REFORÇO NA PALMA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRA MARCA: EXTREMO SUL - LUVA DE VAQUETA PETROLEIRA, COM REFORÇO NA PALMA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRA MARCA: EXTREMO SUL	PARES	7	ZANEL	R\$ 18,36	R\$ 128,52
VALOR LOTE 4					R\$ 22.672,13	

LOTE 8						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CONECTOR - CONECTOR CPD 120, PROJETADO PARA DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLAMENTO EM REDES E RAMAIS AERÉOS DE BAIXA TENSÃO, ATÉ 1000V, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE, ISOLAÇÃO EM XLPE/0,6/1KV E/OU PVC 750V, CDP 70, PRINCIPAL RUN 35-120 MM, DERIVAÇÃO TAP 35-120MM	UND	5	INTELLI	R\$ 22,16	R\$ 110,80
2	CONECTOR CDP 95 DERIVAÇÃO PERFURADA	UND	5	INTELLI	R\$ 13,85	R\$ 69,25
3	CONECTOR PARA HASTE TERRA 5/8.	UND	3	INTELLI	R\$ 8,31	R\$ 24,93
4	CONJUNTO TOMADA E PLUGUE MACHO DE PORCELANA DE SOBREPOR TRIPOLAR 3X30 AMPÉRES MARCA: DECORLUX	UND	2	DECORLUX	R\$ 13,85	R\$ 27,70
5	CONJUNTO 01 TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10A - 4X2 EMBUTIR	UND	5	TRAMONTINA	R\$ 5,54	R\$ 27,70
6	CRUZETA P/ POSTE	UND	0	PLENOBRAS	R\$ 94,20	R\$ 0,00
7	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 40 A, TENSÃO MÁXIMA 415 V	UND	1	SOPRANO	R\$ 44,33	R\$ 44,33

8	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR DE 100 A	UND	1	SOPRANO	R\$ 52,64	R\$ 52,64
9	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE 30 AMPERES, FREQUENCIA 60 HZ, TENSÃO 127/220 V. CONFORME NORMA NBR 5361	UND	1	SOPRANO	R\$ 41,56	R\$ 41,56
10	DISJUNTOR NEMA BIPOLAR DE 70 A	UND	1	SOPRANO	R\$ 72,03	R\$ 72,03
11	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 40A	UND	1	SOPRANO	R\$ 77,57	R\$ 77,57
12	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIPOLAR 100A COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO NBR 5361	UND	1	SOPRANO	R\$ 83,11	R\$ 83,11
13	DISJUNTOR NEMATRIPOLAT DE 150 A	UND	1	SOPRANO	R\$ 332,44	R\$ 332,44
14	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR (NEMA) 200A. DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR (NEMA) 200A. TENSÃO DE ISOLAMENTO 690(VCA) E 250(VCC). DISPARADOR DE SOBRECORRENTE: TÉRMICO E MAGNÉTICO - FIXO. LARGURA MÁXIMA DO BARRAMENTO 25,4MM. PARAFUSOS DE FIXAÇÃO (INCLUSOS) M4 X 55MM. PARAFUSO FIXAÇÃO BARRAMENTO (INCLUSO) 6 PARAFUSOS CABEÇA SEXTAVADO INTERNO ALLEN #6 X 16,0MM + ARRUELAS LISA E PRESSÃO LADO LINHA E CARGA	UND	1	SOPRANO	R\$ 969,63	R\$ 969,63
15	DISJUNTOR NEMATRIPOLAT DE 250 A	UND	1	SOPRANO	R\$ 664,89	R\$ 664,89
16	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 30A - CURVA C, TENSÃO NOMINAL 240V~415V, FREQUENCIA	UND	1	SOPRANO	R\$ 99,73	R\$ 99,73
17	DISJUNTOR NEMATRIPOLAT DE 300 A	UND	1	SOPRANO	R\$ 997,33	R\$ 997,33
18	DISJUNTOR NEMATRIPOLAT DE 50 A	UND	1	SOPRANO	R\$ 80,34	R\$ 80,34
19	DISJUNTOR NEMATRIPOLAT DE 60 A	UND	1	SOPRANO	R\$ 91,42	R\$ 91,42
20	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 70A	UND	1	SOPRANO	R\$ 74,80	R\$ 74,80
21	DISJUNTOR, TIPO: UNIPOLAR, MODELO: PADRÃO NEMA, CORRENTE NOMINAL: 15 A, TENSÃO	UND	1	SOPRANO	R\$ 13,85	R\$ 13,85
22	DISJUNTOR TIPO NEMA UNIPOLAR 40A MONOFASICO COM SELO DE CONFORMIDADE INMETRO NBR 5361	UND	1	SOPRANO	R\$ 11,08	R\$ 11,08
23	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR DE 100 A	UND	1	SOPRANO	R\$ 44,33	R\$ 44,33
24	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR DE 30 A	UND	1	SOPRANO	R\$ 16,62	R\$ 16,62
25	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR DE 70 A	UND	1	SOPRANO	R\$ 22,16	R\$ 22,16
26	FIO ELÉTRICO SOLIDO 2,5MM DEVE SEGUIR AS NORMAS ABNT DEVE SER INDICADO PARA TRABALHOS ELÉTRICO E DEVE TER APRESENTAÇÃO EM ROLOS DE 100M	ROLOS	2	SIL	R\$ 52,64	R\$ 105,28
27	FIO ELÉTRICO SOLIDO 4,0MM DEVE SEGUIR AS NORMAS ABNT DEVE SER INDICADO PARA TRABALHOS ELÉTRICO E DEVE TER APRESENTAÇÃO EM ROLOS DE 100M	ROLOS	2	SIL	R\$ 19,93	R\$ 39,86
28	FIO ELÉTRICO SOLIDO 6,0MM DEVE SEGUIR AS NORMAS ABNT DEVE SER INDICADO PARA TRABALHOS ELÉTRICO E DEVE TER APRESENTAÇÃO EM ROLOS DE 100M	ROLOS	2	SIL	R\$ 271,50	R\$ 543,00
29	FIO SÓLIDO 1,50MM	METROS	10	SIL	R\$ 132,98	R\$ 1.329,80
30	FIO SÓLIDO 4MM	METROS	10	SIL	R\$ 99,73	R\$ 997,30
31	REATOR VAPOR METÁLICO 1000W	UND	5	PHILIPS	R\$ 210,55	R\$ 1.052,75
32	REATOR VAPOR METÁLICO DE 400W 127/220V	UND	10	PHILIPS	R\$ 110,81	R\$ 1.108,10
33	FIO TRANÇADO DE 1 X 1,5MM PÇA. DE 100MTS	PEÇAS	3	SIL	R\$ 88,65	R\$ 265,95
34	FIO TRANÇADO DE 2 X2,5MM PÇA. DE 100MTS	PEÇAS	3	SIL	R\$ 138,52	R\$ 415,56

35	REATOR VAPOR SÓDIO A.F.P. 150W 127V	UND	20	INTRAL	R\$ 72,03	R\$ 1.440,60
36	FIO TRANÇADO DE 2 X 4MM PÇA. DE 100MTS	PEÇAS	3	SIL	R\$ 94,19	R\$ 282,57
37	REATOR VAPOR SÓDIO A.F.P. 250W 127V	UND	5	INTRAL	R\$ 66,49	R\$ 332,45
38	REATOR VAPOR SÓDIO A.F.P. 400W 127V	UND	10	INTRAL	R\$ 132,98	R\$ 1.329,80
39	FITA ISOLANTE 20MT - FITA ISOLANTE 20MT	UND	20	VONDER	R\$ 8,03	R\$ 160,60
40	REFLETOR DE 1000W - CORPO LATERAL 100% ALUMÍNIO SOQUETE DE ROSCA E40, RESISTÊNCIA A MAREIA, INTERPERES, INDICADO PARA LÂMPADAS COM POTÊNCIA DE 1000W	UND	2	RY	R\$ 149,60	R\$ 299,20
41	INTERRUPTOR EXTREMO 01 TECLA SIMPLES	UND	10	SOPRANO	R\$ 8,31	R\$ 83,10
42	REFLETOR RETAN. PARA LAMPADA 400W (ALUMINIO) - REFLETOR RETAN. PARA LAMPADA 400W (ALUMINIO)	UND	5	RY	R\$ 49,87	R\$ 249,35
43	INTERRUPTOR EXTREMO 02 TECLA SIMPLES	UND	8	SOPRANO	R\$ 9,70	R\$ 77,60
44	RELÊ FOTOELÉTRICO 127V	UND	25	FORLUX	R\$ 13,85	R\$ 346,25
45	LÂMPADA ELETRÔNICA 25W X 127V LDE	UND	15	ELGIN	R\$ 16,01	R\$ 240,15
46	SISTEMA X 01 INTERRUPTOR SIMPLES	UND	15	SOPRANO	R\$ 10,80	R\$ 162,00
47	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	UND	10	PHILIPS	R\$ 10,80	R\$ 108,00
48	SISTEMA X 02 INTERRUPTOR SIMPLES	UND	15	SOPRANO	R\$ 10,80	R\$ 162,00
49	LÂMPADA ELETRÔNICA 40W X 220V	UND	10	ELGIN	R\$ 24,93	R\$ 249,30
50	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UND	10	ELGIN	R\$ 19,39	R\$ 193,90
51	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X COM CAIXA SOBREPOR EXTERNA - INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X COM CAIXA SOBREPOR EXTERNA	UND	15	SOPRANO	R\$ 11,08	R\$ 166,20
52	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W - LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	10	ELGIN	R\$ 9,42	R\$ 94,20
53	LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 1000W 230V TUBULAR - LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 1000W 230V TUBULAR	UND	10	AVANT	R\$ 94,19	R\$ 941,90
54	SISTEMA X TOMADA UNIVERSAL	UND	15	SOPRANO	R\$ 8,31	R\$ 124,65
55	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 150W - TUBULAR E40 - LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 150W - TUBULAR E40	UND	15	AVANT	R\$ 19,39	R\$ 290,85
56	SOQUETE C/ RABICHO	UND	15	FORLUX	R\$ 5,54	R\$ 83,10
57	MANUTENÇÃO / REFORMA PREDIAL - REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UND	15	AVANT	R\$ 83,11	R\$ 1.246,65
58	LÂMPADA VAPOR METÁLICO HQI 150W/220V, COM BASE E-27, TEMPERATURA DA COR 5000K, - LÂMPADA VAPOR METÁLICO HQI 150W/220V, COM BASE E-27, TEMPERATURA DA COR 5000K,	UND	10	AVANT	R\$ 24,93	R\$ 249,30
59	SOQUETE PORTA LÂMPADA E E-40	UND	15	FORLUX	R\$ 13,85	R\$ 207,75
60	LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 250W, BASE E-40, CORRENTE DA LAMPADA 3,00(A), - LAMPADA VAPOR DE SODIO: POTENCIA 250W, BASE E40, CORRENTE DA LAMPADA 3,00(A),	UND	10	AVANT	R\$ 19,39	R\$ 193,90
61	TESOURA CORTAR CABO 18	UND	1	VONDER	R\$ 55,41	R\$ 55,41
62	LAMPADA VAPOR SODIO 400W E-40 TUBULAR - LAMPADA VAPOR SODIO 400W E-40 TUBULAR	UND	10	OUROLUX	R\$ 72,03	R\$ 720,30
63	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E-27 TUBULAR - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E-27 TUBULAR	UND	10	OUROLUX	R\$ 36,01	R\$ 360,10
64	LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 125W E-27	UND	10	OUROLUX	R\$ 10,50	R\$ 105,00
65	LUVA ELETRODO ROSCA 1/2	UND	10	TIGRE	R\$ 1,66	R\$ 16,60

66	LUVA ELETRODO ROSCA 1	UND	10	TIGRE	R\$ 2,49	R\$ 24,90
67	TUBO ELETRODUTO- DEVE SER GALVANIZADO : DEVE ATENDE AS DETERMINAÇÕES DA NBR 5598/5597. DEVE SER INDICADO P/ CONDUZIR FIOS E CABOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO : MEDIDA 1, APRESENTAÇÃO EM TUBOS DE 03M	UND	10	GFC	R\$ 19,39	R\$ 193,90
68	REATOR VAPOR SODIO 250W AFP 220V 60HZ USO INTERNO - REATOR VAPOR SODIO 250W AFP 220V 60HZ USO INTERNO	UND	5	INTRAL	R\$ 44,33	R\$ 221,65
69	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20W 127/220V	UND	10	INTRAL	R\$ 16,62	R\$ 166,20
70	FERRAMENTA ELETRICA / PNEUMÁTICA - FERRAMENTA ELETRICA / PNEUMÁTICA, TIPO CHAVE DE IMPACTO CURTA, FAIXA DE TORQUE 320 KGf/M2, COMPONENTES 4 SOQUETES SEXTAVADOS, ALAVANCA DE APERTO/DESAPERTO, APLICAÇÃO BORRACHARIAS, OFICINAS EM GERAL, ROTAÇÃO 3.200 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRESSÃO DE OPERAÇÃO 90LBF/POL, CONSUMO AR: 11 PCM, ENTRADA DE AR 1/2 POL, MADRIL 1 POL	UND	0	POTENTE BRASIL	R\$ 470,96	R\$ 0,00
71	CABO RÍGIDO DE 25 MM PÇA. DE 100 MTS	PEÇAS	0	SIL	R\$ 1.939,26	R\$ 0,00
72	CABO RÍGIDO DE 16 MM PÇA. DE 100 MTS	PEÇAS	0	SIL	R\$ 1.218,96	R\$ 0,00
73	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARAAR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20°	UNIDADE	0	MEC-TRONIC	R\$ 16,62	R\$ 0,00
74	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO RETO 1 MT GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE COM CAMADA DE 100 MICRAS DE MÉDIA E 86 NO PONTO MÍNIMO COM SAPATA ESTAMPADA DIÂMETRO TUBO Ø 25,4MM ESPESSURA DA CHAPA # .90MM	UNIDADE	10	RELUBRAS	R\$ 44,33	R\$ 443,30
75	CABO COBRE SÓLIDO 750V 10 MM PRETO	METROS	15	SIL	R\$ 13,85	R\$ 207,75
76	CABO RÍGIDO DE 10 MM PÇA. DE 100 MTS	PEÇAS	0	SIL	R\$ 941,93	R\$ 0,00
77	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO - TENSÃO NOMINAL: 110/220 V, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TIPO MONTAGEM: LUMINÁRIA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.123/82,	UNIDADE	20	ILUMATIC	R\$ 27,70	R\$ 554,00
78	LUVA ROSCA EM PVC, 1/2 IDEAL PARA TRABALHOS ELÉTRICO DEVE SER APRESENTADOS EM UNIDADE INDIVIDUAIS	UND	10	TIGRE	R\$ 0,83	R\$ 8,30
79	PINO FÊMEA 10/15A COLORIDO - PINO FÊMEA 10/15A COLORIDO	UND	5	MARGIRIUS	R\$ 6,65	R\$ 33,25
80	PINO MACHO 10/15A COLORIDO - PINO MACHO 10/15A COLORIDO	UND	5	MARGIRIUS	R\$ 4,99	R\$ 24,95
81	PLAFON EM PVC, COM SOQUETE DE PORCELANA NA COR BRANCA. - PLAFON EM PVC, COM SOQUETE DE PORCELANA NA COR BRANCA.	UND	15	PERLEX	R\$ 8,31	R\$ 124,65
82	PORTA LÂMPADA COM REDUÇÃO E-27 X E-40	UND	10	G20	R\$ 16,62	R\$ 166,20
83	PORTA LÂPADA COM REDUÇÃO E-40 X E-27	UND	10	G20	R\$ 16,62	R\$ 166,20
84	PROJETOR PARA LÂMPADAS DE 500W	UND	2	SPOTLUX	R\$ 120,81	R\$ 241,62
85	PROJETOR PARA LÂMPADAS DE 400W E- 40	UND	2	SPOTLUX	R\$ 55,41	R\$ 110,82
86	PROJETOR PARA LÂMPADAS DE 1000W	UND	2	HGE	R\$ 642,20	R\$ 1.284,40
VALOR LOTE 8					R\$ 24.412,71	

- CLÁUSULA TERCEIRA-VALOR

O valor global do presente termo aditivo será de **R\$ 47.124,84** (quarenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), correspondente à 23,549% do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.236.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45640-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445

DE SERVIÇOS Nº 243/2024, a ser pago conforme estabelecido no instrumento contratual originário.

- CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas na qual decorrem este termo aditivo ocorrerão na conta da seguinte e dotação orçamentária.

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SECRETARIA
210	2042 2050	33.90.30.00	150010020000 172000000000	SAÚDE
204	2006	33.90.30.00	150000000000 172000000000	ADMINISTRAÇÃO
208	2029 2032 2035	33.90.30.00	154000000000 150010010000 155000000000	EDUCAÇÃO
207	2012	33.90.30.00	150000000000 172000000000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL
211	2054	33.90.30.00	150000000000 172000000000 170900000000 170000000000	URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS

- CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO:

A vigência do objeto do Contrato permanecem inalteradas.

- CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº. 243/2024 permanecem inalteradas.

- CLÁUSULA SETIMA-FORO:

As partes elegem o foro da cidade de Ubaitaba para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente. Justas e contratadas firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GONGOGI - BAHIA, 18 de setembro de 2024


ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUIZ FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA
CNPJ 12.694.364/0001-06
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Gongogi
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17
CENTRO - GONGOGI - BA CEP: 45540-000
CNPJ: 14.235.048/0001-93

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000105/2024.E

Nome/Razão Social: LUIZ FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA
Nome Fantasia: LUIZ CONSTRUTORA E COMERCIO
Inscrição Municipal: 290 CPF/CNPJ: 12.694.364/0001-06
Endereço: AVN SENHORA SANTANA, 85-A CASA
CENTRO GONGOGI - BA CEP: 45540-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER
TRADIDOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS
TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

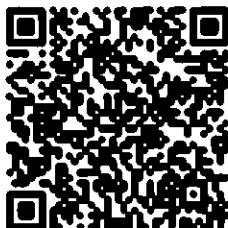
Observação:

Esta certidão foi emitida em 13/08/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **12/10/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7600009970730000006578060000105202408132**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua
autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://gongogi.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 11/09/2024 às 10:38:10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 12.694.364/0001-06

Certidão nº: 47088728/2024

Expedição: 05/07/2024, às 11:47:21

Validade: 01/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **12.694.364/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA
CNPJ: 12.694.364/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:23:35 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2024.

Código de controle da certidão: **ADAF.39E6.F313.8063**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 12.694.364/0001-06
Razão Social: LUIZ FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA
Endereço: AVENIDA SENHORA SANTANA 85 / CENTRO / GONGOGI / BA / 45540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2024 a 05/10/2024

Certificação Número: 2024090620185584637903

Informação obtida em 18/09/2024 11:15:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243917880

RAZÃO SOCIAL LUIZ FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 157.386.334	CNPJ 12.694.364/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/09/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 242/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 242/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GONGOGI-BAHIA, E DE OUTRO A EMPRESA GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GONGOGI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.235.048/0001-93, localizado Rua Dom Eduardo Herberold, 17, Centro, nesta cidade de GONGOGI, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato pelo Prefeito MUNICIPAL Sr. **ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 978580214 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 019.778.685-50, residente e domiciliado na cidade Gongogi, Estado da Bahia, e de outro **GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, estabelecida a Rua São Carlos 215 Centro Gongogi BA, CNPJ: 26.289.995/0001-46, representado legalmente pela Srª Rejane Oliveira Nunes, maior, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 0793185254 e CPF nº 009.924.075-08, residente e domiciliado na cidade de Gongogi-BA, celebraram o presente Termo Aditivo, decorrente DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, , realizados nos termos do Processo Administrativo nº 166/2023, conforme faculta o **inciso I, do art. 124, da Lei 14.133/2021**, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente Contrato o **1º TERMO ADITIVO DE PREÇO / VALOR AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA QUANDO EM SERVIÇO ADMINISTRATIVO** Em conformidade com os preços apresentada na proposta do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024**, da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento ao contrato Nº 242/2024, sendo aditivado os itens abaixo relacionado, com as devidas quantidades:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	2.500	litros	R\$ 5,96	R\$ 14.900,00
2	ALCOOL HIDRATADO	2.500	litros	R\$ 4,62	R\$ 11.550,00
VALOR TOTAL					R\$ 26.450,00

- CLÁUSULA TERCEIRA-VALOR

O valor global do presente termo aditivo será de **R\$ 26.450,00** (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais) correspondente à 25% do **CONTRATO Nº 242/2024**, a ser pago conforme estabelecido no instrumento contratual originário.

- CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas na qual decorrem este termo aditivo ocorrerão na conta da seguinte e dotação

orçamentária.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE/PROJETO: 0201020101.0412122003 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito e Assessorias

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE RECURSO: 172000000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE/PROJETO: 0204020401.0412222006 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE RECURSO: 172000000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATIVIDADE/PROJETO: 0207020701.0812242012 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE/PROJETO: 0207020701.0824442020 - Gestão dos Recursos Vinculados - FMS

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE RECURSO: 172000000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

FONTE RECURSO: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE/PROJETO: 02040204010208020801.1236152029 - Gestão das Ações do Ensino Básico - Fundeb 30%

ATIVIDADE/PROJETO: 0208020801.1236152032 - Gestão dos Recursos do MDE

ATIVIDADE/PROJETO: 0208020801.1236152035 - Gestão dos Recursos do Salário Educação - QSE

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

FONTE RECURSO: 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

FONTE RECURSO: 155000000000 - Transferência do Salário-Educação

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE/PROJETO: 0210021001.1012262042 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

ATIVIDADE/PROJETO: 0210021001.1030262050 - Gestão das Ações do Hospital Municipal de Gongogi

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

FONTE RECURSO: 172000000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

FONTE RECURSO: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

- CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO:

A vigência do objeto do Contrato permanecem inalteradas.

- CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:



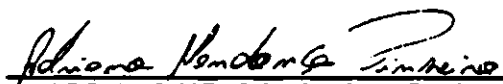
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445

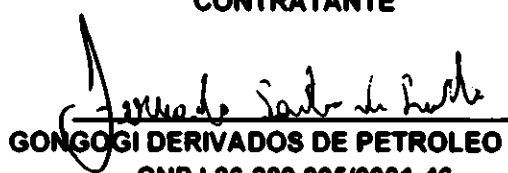
As demais cláusulas do Contrato N°. 242/2024 permanecem inalteradas.

- CLÁUSULA SETIMA-FORO:

As partes elegem o foro da cidade de Ubaitaba para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente. Justas e contratadas firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GONGOGI - BAHIA, 24 de setembro de 2024


ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ 26.289.995/0001-46
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Gongogi
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17
CENTRO - GONGOGI - BA CEP: 45540-000
CNPJ: 14.235.048/0001-93

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000107/2024.E

Nome/Razão Social: GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Nome Fantasia: POSTO GONGOGI
Inscrição Municipal: 124 **CPF/CNPJ:** 26.289.995/0001-46
Endereço: RUA SÃO CARLOS, 215 AO LADO
CENTRO GONGOGI - BA CEP: 45540-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

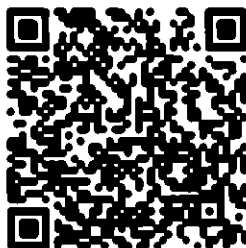
.....
.....
.....
.....

Esta certidão foi emitida em 20/08/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **19/10/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600009991310000006201060000107202408200**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://gongogi.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 10/09/2024 às 12:54:02



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 26.289.995/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:51:00 do dia 13/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2025.

Código de controle da certidão: **7FBD.A001.289C.84BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.289.995/0001-46

Certidão n°: 62142168/2024

Expedição: 10/09/2024, às 12:49:00

Validade: 09/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.289.995/0001-46, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

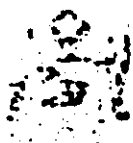
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243903553

RAZÃO SOCIAL GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 135.716.584	CNPJ 26.289.995/0001-46

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/09/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.289.995/0001-46
Razão Social: GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME
Endereço: RUA SAO CARLOS 215 AO LADO / CENTRO / GONGOGI / BA / 45540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2024 a 28/09/2024

Certificação Número: 2024083011144529130582

Informação obtida em 10/09/2024 12:50:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 225/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 225/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GONGOGI-BAHIA, E DE OUTRO A EMPRESA GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GONGOGI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.235.048/0001-93, localizado Rua Dom Eduardo Herberold, 17, Centro, nesta cidade de GONGOGI, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato pelo Prefeito MUNICIPAL Sr. **ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 978580214 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 019.778.685-50, residente e domiciliado na cidade Gongogi, Estado da Bahia, e de outro **GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, estabelecida a Rua São Carlos 215 Centro Gongogi BA, CNPJ: 26.289.995/0001-46, representado legalmente pela Srª Rejane Oliveira Nunes, maior, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 0793185254 e CPF nº 009.924.075-08, residente e domiciliado na cidade de Gongogi-BA, celebraram o presente Termo Aditivo, decorrente DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, , realizados nos termos do Processo Administrativo nº **166/2023**, conforme faculta o **inciso I, do art. 124, da Lei 14.133/2021**, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente Contrato o **1º TERMO ADITIVO DE PREÇO / VALOR AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA QUANDO EM SERVIÇO ADMINISTRATIVO** Em conformidade com os preços apresentada na proposta do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024**, da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do Termo Aditivo o acréscimo de 10,79% (dez virgula setenta e nove) por cento ao contrato Nº 225/2024, sendo aditivado os itens abaixo relacionado, com as devidas quantidades:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MEDIDA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	2.500	litros	R\$ 5,96	R\$ 14.900,00
2	ALCOOL HIDRATADO	2.375	litros	R\$ 4,62	R\$ 10.972,50
VALOR TOTAL					R\$ 25.872,50

- CLÁUSULA TERCEIRA-VALOR

O valor global do presente termo aditivo será de **R\$ 25.872,50** (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) correspondente à 10,79% do **CONTRATO Nº 225/2024**, a ser pago conforme estabelecido no instrumento contratual originário.

- CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas na qual decorrem este termo aditivo ocorrerão na conta da seguinte e dotação

orçamentária.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE/PROJETO: 0201020101.0412122003 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito e Assessorias

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE RECURSO: 172000000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE/PROJETO: 0204020401.0412222006 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE RECURSO: 172000000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATIVIDADE/PROJETO: 0207020701.0812242012 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE/PROJETO: 0207020701.0824442020 - Gestão dos Recursos Vinculados - FNAS

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE RECURSO: 172000000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

FONTE RECURSO: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE/PROJETO: 02040204010208020801.1236152029 - Gestão das Ações do Ensino Básico - Fundeb 30%

ATIVIDADE/PROJETO: 0208020801.1236152032 - Gestão dos Recursos do MDE

ATIVIDADE/PROJETO: 0208020801.1236152035 - Gestão dos Recursos do Salário Educação - QSE

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

FONTE RECURSO: 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

FONTE RECURSO: 155000000000 - Transferência do Salário-Educação

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE/PROJETO: 0210021001.1012262042 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

ATIVIDADE/PROJETO: 0210021001.1030262050 - Gestão das Ações do Hospital Municipal de Gongogi

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

FONTE RECURSO: 172000000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

FONTE RECURSO: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

- CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO:

A vigência do objeto do Contrato permanecem inalteradas.

- CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:



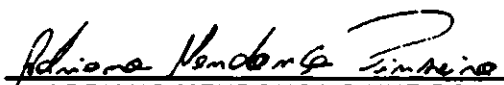
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.236.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45540-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445

As demais cláusulas do Contrato N°. 225/2024 permanecem inalteradas.

- CLÁUSULA SETIMA-FORO:

As partes elegem o foro da cidade de Ubaitaba para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente. Justas e contratadas firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GONGOGI - BAHIA, 24 de setembro de 2024


ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ 26.289.995/0001-46
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Gongogi
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17
CENTRO - GONGOGI - BA CEP: 45540-000
CNPJ: 14.235.048/0001-93

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000107/2024.E

Nome/Razão Social: GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Nome Fantasia: POSTO GONGOGI
Inscrição Municipal: 124 **CPF/CNPJ:** 26.289.995/0001-46
Endereço: RUA SÃO CARLOS, 215 AO LADO
CENTRO GONGOGI - BA CEP: 45540-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....
.....
.....
.....

Esta certidão foi emitida em 20/08/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **19/10/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600009991310000006201060000107202408200**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://gongogi.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 10/09/2024 às 12:54:02



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 26.289.995/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:51:00 do dia 13/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2025.

Código de controle da certidão: **7FBD.A001.289C.84BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.289.995/0001-46

Certidão n°: 62142168/2024

Expedição: 10/09/2024, às 12:49:00

Validade: 09/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.289.995/0001-46, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243903553

RAZÃO SOCIAL	
GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
135.716.584	26.289.995/0001-46

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/09/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.289.995/0001-46
Razão Social: GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME
Endereço: RUA SAO CARLOS 215 AO LADO / CENTRO / GONGOGI / BA / 45540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2024 a 28/09/2024

Certificação Número: 2024083011144529130582

Informação obtida em 10/09/2024 12:50:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GONGOGI-BAHIA, E DE OUTRO A EMPRESA GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GONGOGI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.235.048/0001-93, localizado Rua Dom Eduardo Herberold, 17, Centro, nesta cidade de GONGOGI, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato pelo Prefeito MUNICIPAL Sr. **ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 978580214 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 019.778.685-50, residente e domiciliado na cidade Gongogi, Estado da Bahia, e de outro **GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, estabelecida a Rua São Carlos 215 Centro Gongogi BA, CNPJ: 26.289.995/0001-46, representado legalmente pela Srª Rejane Oliveira Nunes, maior, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 0793185254 e CPF nº 009.924.075-08, residente e domiciliado na cidade de Gongogi-BA, celebraram o presente Termo Aditivo, decorrente DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, , realizados nos termos do Processo Administrativo nº 166/2023, conforme faculta o **inciso I, do art. 124, da Lei 14.133/2021**, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente Contrato o **1º TERMO ADITIVO DE PREÇO / VALOR AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA QUANDO EM SERVIÇO ADMINISTRATIVO** Em conformidade com os preços apresentada na proposta do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024**, da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do Termo Aditivo o acréscimo de 17,05% (dezesete virgula zero cinco) por cento ao contrato Nº 043/2024, sendo aditivado os itens abaixo relacionado, com as devidas quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	Lt.	7.000	R\$ 5,96	R\$ 41.720,00
VALOR TOTAL					R\$ 41.720,00

- CLÁUSULA TERCEIRA-VALOR

O valor global do presente termo aditivo será de **R\$ 41.720,00** (quarenta e um mil, seteentos e vinte reais) correspondente à 17,05% do **CONTRATO Nº 043/2024**, a ser pago conforme estabelecido no instrumento contratual originário.

- CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas na qual decorrem este termo aditivo ocorrerão na conta da seguinte e dotação

orçamentária.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE/PROJETO: 0201020101.0412122003 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito e Assessorias

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE RECURSO: 172000000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE/PROJETO: 0204020401.0412222006 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE RECURSO: 172000000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATIVIDADE/PROJETO: 0207020701.0812242012 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE/PROJETO: 0207020701.0824442020 - Gestão dos Recursos Vinculados - FMAS

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE RECURSO: 172000000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

FONTE RECURSO: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE/PROJETO: 02040204010208020801.1236152029 - Gestão das Ações do Ensino Básico - Fundeb 30%

ATIVIDADE/PROJETO: 0208020801.1236152032 - Gestão dos Recursos do MDE

ATIVIDADE/PROJETO: 0208020801.1236152035 - Gestão dos Recursos do Salário Educação - QSE

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

FONTE RECURSO: 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

FONTE RECURSO: 155000000000 - Transferência do Salário-Educação

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE/PROJETO: 0210021001.1012262042 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

ATIVIDADE/PROJETO: 0210021001.1030262050 - Gestão das Ações do Hospital Municipal de Gongogi

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

FONTE RECURSO: 172000000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

FONTE RECURSO: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

- CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO:

A vigência do objeto do Contrato permanecem inalteradas.

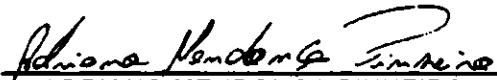
- CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas do Contrato N°. 043/2024 permanecem inalteradas.

- CLÁUSULA SETIMA-FORO:

As partes elegem o foro da cidade de Ubaitaba para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente. Justas e contratadas firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GONGOGI - BAHIA, 24 de setembro de 2024


ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ 26.289.995/0001-46
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Gongogi
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17
CENTRO - GONGOGI - BA CEP: 45540-000
CNPJ: 14.235.048/0001-93

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000107/2024.E

Nome/Razão Social: **GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
Nome Fantasia: **POSTO GONGOGI**
Inscrição Municipal: **124** CPF/CNPJ: **26.289.995/0001-46**
Endereço: **RUA SÃO CARLOS, 215 AO LADO**
CENTRO GONGOGI - BA CEP: 45540-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....
.....
.....
.....

Esta certidão foi emitida em 20/08/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **19/10/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600009991310000006201060000107202408200**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://gongogi.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 10/09/2024 às 12:54:02



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 26.289.995/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:51:00 do dia 13/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2025.

Código de controle da certidão: **7FBD.A001.289C.84BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.289.995/0001-46

Certidão nº: 62142168/2024

Expedição: 10/09/2024, às 12:49:00

Validade: 09/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.289.995/0001-46, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243903553

RAZÃO SOCIAL GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 135.716.584	CNPJ 26.289.995/0001-46

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/09/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.289.995/0001-46
Razão Social: GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME
Endereço: RUA SAO CARLOS 215 AO LADO / CENTRO / GONGOGI / BA / 45540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2024 a 28/09/2024

Certificação Número: 2024083011144529130582

Informação obtida em 10/09/2024 12:50:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GONGOGI-BAHIA, E DE OUTRO A EMPRESA GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GONGOGI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.235.048/0001-93, localizado Rua Dom Eduardo Herberold, 17, Centro, nesta cidade de GONGOGI, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato pelo Prefeito MUNICIPAL Sr. **ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 978580214 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 019.778.685-50, residente e domiciliado na cidade Gongogi, Estado da Bahia, e de outro **GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, estabelecida a Rua São Carlos 215 Centro Gongogi BA, CNPJ: 26.289.995/0001-46, representado legalmente pela Srª Rejane Oliveira Nunes, maior, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 0793185254 e CPF nº 009.924.075-08, residente e domiciliado na cidade de Gongogi-BA, celebraram o presente Termo Aditivo, decorrente DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, , realizados nos termos do Processo Administrativo nº **166/2023**, conforme faculta o **inciso I, do art. 124, da Lei 14.133/2021**, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente Contrato o **1º TERMO ADITIVO DE PREÇO / VALOR AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA QUANDO EM SERVIÇO ADMINISTRATIVO** Em conformidade com os preços apresentada na proposta do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024**, da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do Termo Aditivo o acréscimo de 8,02% (oito vingula dois) por cento ao contrato Nº 032/2024, sendo aditivado os itens abaixo relacionado, com as devidas quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	QUANT	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	Lt.	16.250	R\$ 5,96	R\$ 96.850,00
02	ETANOL	Lt.	4.875	R\$ 4,62	R\$ 22.522,50
TOTAL GERAL				R\$ 119.372,50	

- CLÁUSULA TERCEIRA-VALOR

O valor global do presente termo aditivo será de **R\$ 119.097,76** (cento e dezenove mil, noventa e sete reais e setenta e seis centavos)correspondente à 8,02% do **CONTRATO Nº 032/2024**, a ser pago conforme estabelecido no instrumento contratual originário.

- CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas na qual decorrem este termo aditivo ocorrerão na conta da seguinte e dotação

orçamentária.

UNIDADE GESTORA: GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE/PROJETO: 0201020101.0412122003 - Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito e Assessorias

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE RECURSO: 172000000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE/PROJETO: 0204020401.0412222006 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE RECURSO: 172000000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATIVIDADE/PROJETO: 0207020701.0812242012 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE/PROJETO: 0207020701.0824442020 - Gestão dos Recursos Vinculados - FMAS

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE RECURSO: 172000000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

FONTE RECURSO: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE/PROJETO: 02040204010208020801.1236152029 - Gestão das Ações do Ensino Básico - Fundeb 30%

ATIVIDADE/PROJETO: 0208020801.1236152032 - Gestão dos Recursos do MDE

ATIVIDADE/PROJETO: 0208020801.1236152035 - Gestão dos Recursos do Salário Educação - QSE

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

FONTE RECURSO: 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

FONTE RECURSO: 155000000000 - Transferência do Salário-Educação

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE/PROJETO: 0210021001.1012262042 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

ATIVIDADE/PROJETO: 0210021001.1030262050 - Gestão das Ações do Hospital Municipal de Gongogi

ELEMENTO DESPESA: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

FONTE RECURSO: 172000000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural

FONTE RECURSO: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

- CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO:

A vigência do objeto do Contrato permanecem inalteradas.

- CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:



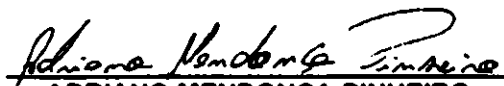
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17 - CENTRO - GONGOGI - BA - 45640-000
FONE/FAX: (73) 3240-2445

As demais cláusulas do Contrato N°. 032/2024 permanecem inalteradas.

- CLÁUSULA SETIMA-FORO:

As partes elegem o foro da cidade de Ubaitaba para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente. Justas e contratadas firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

GONGOGI - BAHIA, 24 de setembro de 2024


ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ 26.289.995/0001-46
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Gongogi
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RUA DOM EDUARDO HERBEROLD, 17
CENTRO - GONGOGI - BA CEP: 45540-000
CNPJ: 14.235.048/0001-93

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000107/2024.E

Nome/Razão Social: GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Nome Fantasia: POSTO GONGOGI
Inscrição Municipal: 124 **CPF/CNPJ:** 26.289.995/0001-46
Endereço: RUA SÃO CARLOS, 215 AO LADO
CENTRO GONGOGI - BA CEP: 45540-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

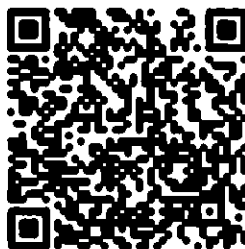
.....
.....
.....
.....

Esta certidão foi emitida em 20/08/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **19/10/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600009991310000006201060000107202408200**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://gongogi.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 26.289.995/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:51:00 do dia 13/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2025.

Código de controle da certidão: **7FBD.A001.289C.84BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.289.995/0001-46

Certidão nº: 62142168/2024

Expedição: 10/09/2024, às 12:49:00

Validade: 09/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.289.995/0001-46, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243903553

RAZÃO SOCIAL	
GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
135.716.584	26.289.995/0001-46

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/09/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.289.995/0001-46
Razão Social: GONGOGI DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME
Endereço: RUA SAO CARLOS 215 AO LADO / CENTRO / GONGOGI / BA / 45540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2024 a 28/09/2024

Certificação Número: 2024083011144529130582

Informação obtida em 10/09/2024 12:50:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br